

-----**ATA N.º 15/2017**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE JULHO DE 2017: -----

----- No dia dezassete de julho do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras, Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1) Interveio o Senhor Vereador Calhoa Morais para informar que os serviços já resolveram a situação relatada pelo Senhor José Cruz Mendes na reunião pública, relacionada com um coletor danificado, na Póvoa do Garção, tendo dito que o assunto ficou resolvido no dia 6 de julho, e que a intervenção dos serviços já se encontrava agendada há algum tempo, mas que tendo havido necessidade de proceder ao aluguer de equipamentos (giratória e retroescavadora), a intervenção prevista sofreu um atraso. -----

Interveio também a propósito da charca de Santa Cristina, tendo referido que a mesma foi validada pela GNR para utilização dos meios aéreos de combate a incêndios. -----

2) Interveio o Senhor Presidente da Câmara, referindo querer deixar uma palavra de muito apreço aos alunos e professores que se deslocaram a Millau para participar nas comemorações do 14 de julho - Festa Nacional Francesa.

Informou que no próximo mês de outubro o *Maire* de Millau, deslocar-se-á à Mealhada. -----

3) O Senhor Vereador Hugo Silva interveio, para ler a seguinte intervenção: -----

“No final da última reunião de câmara, ainda que com as notadas ausências do sr. Presidente de Câmara e do sr. Vice-Presidente realizou-se uma ida ao terreno, motivada por 2 assuntos distintos, a saber, obras particulares e prevenção de incêndios florestais. No que respeita à prevenção de incêndios entendeu o sr. Presidente Rui Marqueiro emitir uma nota de imprensa vergonhosa em que desmente aquilo que está à frente dos olhos de toda a gente, tal como o repetiu a 29 de Junho na Assembleia Municipal. -----

É sabido por todos que há zonas demasiado críticas que não se escondem com a mera limpeza de caminhos florestais. -----

Citando a mesma nota e dando-lhe a final de frase correcto ‘É de uma enorme irresponsabilidade e falta de verdade afirmar-se’ – fim de citação – que algo mudou e aquilo que colocava em risco as populações e os seus bens, privados e públicos, como a Mata Nacional do Bussaco, hoje está ainda em maior risco. -----

É aliás a acta que hoje aprovaremos, citando um texto integral do Vereador José Calhoa, lido a 3 de Julho de 2017, nesta mesma sala, que explica cabalmente o que se passou em termos de prevenção de incêndios, detalhando que para lá do enorme empenho reactivo dos serviços, pouco ou nada fizeram no período que respeitou ao planeamento e intervenção na limpeza para fins de prevenção. -----

Recordo, com a insatisfação da presença no terreno quer sr. Presidente e sr. Vice-Presidente que no Bussaco, na presença do sr, Presidente da Fundação, a culpa da falta de limpeza foi atirada para ICNF e para os omissos compartes, mas na Quinta do Alberto, no Luso, ou melhor, em pleno coração do Luso, já não houve explicações, porque o terreno, sem qualquer tipo de manutenção ou limpeza é propriedade e responsabilidade total de quem apelidou os outros de irresponsáveis e de faltar à verdade. -----

A sua comunicação no site oficial é pois uma inverdade, uma irresponsabilidade e de uma enorme incompetência. -----

É exigível que se retrate em nota de imprensa e explique porque tentou omitir da população a incúria em que se encontram as imediações do muro do Bussaco, que explique que medidas

concretas, consignadas na lei, vai tomar para por termo à selva que ameaça as populações no Luso e todo o tipo de património da Mata Nacional do Bussaco. -----

Nós já entrámos em contacto com o ICNF e daremos conta do que questionámos por escrito a esta câmara, mas a capacidade formal de actuação está nas suas mãos, não nas nossas. -----

Não basta escrever, não basta acusar os outros, não basta tentar ofender tem mesmo de fazer alguma coisa, porque estamos cá para escrutinar a sua actuação, a bem de todos, a bem das tais pessoas que dizia defender.” -----

4) A Senhora Vereadora Arminda Martins usou da palavra para referir que os munícipes fazem o seu próprio escrutínio àqueles que estão no Executivo há muitos anos a zelar pelos interesses da população. Disse lamentar que o Senhor Vereador Hugo Silva não conheça as suas obrigações enquanto Vereador, que passam por comunicar ao Município as situações de que tem conhecimento e que carecem de uma intervenção municipal, como foi o caso da fuga da água. Salientou ser de enaltecer a atitude sempre adotada pelo Senhor vereador Gonçalo Louzada, que em muitos casos teve o cuidado de alertar a Câmara Municipal para situações de que tinha conhecimento e que necessitavam de uma intervenção corretiva por parte do Município. A Senhora Vereadora referiu que essa comunicação é muito importante, na medida em que permite uma rápida resolução dos problemas. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins disse ainda que na altura própria foi esclarecido o que estava a ser feito. -----

5) O Senhor Vereador Calhoa Morais voltou a usar da palavra para dizer que o que Executivo andava a fazer não era certamente “brincar com o fogo”, e que, só quem viveu o período de fogos na Mealhada é que podia ter a ideia da indiscriminável sensação de pânico que se vive numa altura dessas. Acrescentou que na visita que foi feita se verificou que a área que foi palco do incêndio de agosto do ano passado já está, toda ela, novamente repleta de eucaliptos, novas plantações, nalguns casos, e noutros, rebentamento de plantações ardidas. Disse que se trata de um problema de mentalidades, e que só se resolveria a situação se se decidisse cortar as árvores e destinar os terrenos ao uso agrícola. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 14/2017, da reunião ordinária pública de 03/07/2017, após se ter procedido à sua leitura. -----

COMPARÊNCIA DE SENHORA VEREADORA – A Senhora Vereadora Marlene Lopes compareceu na reunião a partir das 10 horas e 10 minutos, por motivos profissionais. -----

2. PROPOSTA N.º 23/2017 – PROPOSTA DE APOIO À NATALIDADE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 23/2017, apresentada pelo Senhor Presidente que a seguir se transcreve: -----

----- **Proposta n.º 23/2017** -----

Proposta de aprovação do projeto de Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local -----

Nota justificativa -----

Atendendo que se verifica desde há alguns anos atrás no Município da Mealhada um decréscimo da população em geral e de nascimentos em particular, a Câmara entendeu criar um incentivo financeiro à natalidade, com repercussão na atividade económica local dando assim uma resposta conjugada a dois problemas que se começam a sentir com acuidade acrescida, desde o último censo populacional, e que estudos recentes nomeadamente da Carta Educativa e Carta Social nos levam a crer que há a necessidade de intervenção do Município nesta área da intervenção social e da Promoção do Desenvolvimento Económico Local. -----

Assim, ao abrigo das atribuições municipais no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no exercício do poder regulamentar atribuído às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito das competências cometidas à Câmara e Assembleia Municipal, no que respeita à elaboração e proposta de aprovação e aprovação final de regulamentos com eficácia externa, consagradas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da citada lei, propõe-se a aprovação do presente projeto de

Regulamento, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99.9 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Na ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, a que faz referência o citado artigo 99.9, chegou-se à conclusão que os benefícios alcançados com a concessão dos apoios suplantam os respetivos custos, nomeadamente financeiros, dado que não oneram de forma significativa o Orçamento Municipal e são suscetíveis de ter um impacto positivo na qualidade de vida das famílias e na melhoria da saúde das crianças, ao mesmo tempo que se criam condições para promoção da economia local. -----

Em caso de aprovação da proposta de projeto de regulamento, o mesmo deverá ser sujeito a consulta pública, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas cl do n.º 3 do artigo 100.9 e n.º 1 do artigo 101.2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

ARTIGO 1.º -----

ÂMBITO -----

O Programa de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local visa fixar as condições de atribuição do incentivo à natalidade no Município da Mealhada, e à obrigatoriedade de utilização do incentivo na atividade económica local. -----

ARTIGO 2.º -----

APOIO À NATALIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL -----

1- O incentivo à natalidade é atribuído por subsídio fixo de 300€ a pagar no mês seguinte ao nascimento da criança e complementado por um subsídio mensal de 50 € até aos 24 meses de idade da criança. -----

2- A atribuição dos subsídios estará dependente da apresentação de documentos comprovativos de despesas realizadas com a aquisição de bens ou serviços indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. -----

3 - Só são elegíveis as despesas com a aquisição de bens ou serviços em empresas com estabelecimento no Município da Mealhada. -----

ARTIGO 3.º -----

APLICAÇÃO E BENEFICIÁRIOS -----

1- O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 1 de outubro de 2017. --

2- São beneficiários as pessoas inseridas em agregados familiares, ou pessoas isoladas que sejam residentes e estejam recenseadas no Município da Mealhada há pelo menos 1 ano à data da entrada em vigor do presente regulamento. -----

ARTIGO 4.º -----

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO -----

1 - São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente: -----

a) Que a criança seja registada no Registo Civil como natural do Município da Mealhada; -----

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes; -----

c) Que o requerente ou requerentes ao incentivo provem não ser devedores à Segurança Social, à Autoridade Tributária ou ao Município da Mealhada; -----

d) Que os rendimentos do agregado familiar (composto, para o efeito, pelos progenitores), não ultrapassem os montantes abaixo indicados tendo como referência o Indexante de Apoios Sociais (IAS): -----

I. Agregado familiar unipessoal ou agregado com um único titular de rendimentos – 25 vezes o valor do indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor; -----

II. Agregado familiar com dois titulares de rendimentos - 50 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor. -----

ARTIGO 5.º -----

LEGITIMIDADE -----

Tem legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente regulamento: -----

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto nos termos da lei; -----

b) O progenitor que tiver a guarda da criança e o possa provar; -----

c) Qualquer pessoa singular a quem, por direito judicial ou administrativo das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada. -----

ARTIGO 6.º -----

FORMA DE CANDIDATURA -----

1 - O incentivo à natalidade deve ser requerido na Secretaria da Câmara Municipal da Mealhada, através de impresso próprio, anexo ao presente regulamento e deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança; -----

- b) Atestado da Junta de Freguesia da área de residência do/da requerente ou requerentes comprovando o cumprimento do n.º 2 do artigo 3.º e alínea b) do artigo 4.º; -----
- c) Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária; -----
- d) Documento de identificação fiscal da criança e das pessoas requerentes; -----
- e) Comprovativo de NIB/IBAN; -----

2- A Câmara Municipal pode ainda determinar posteriormente à entrega da candidatura a entrega de qualquer documento que entenda necessário para a sua decisão. -----

Artigo 7.º -----

DÚVIDAS E OMISSÕES -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, regem as disposições legais aplicáveis, sendo os casos omissos decididos pela Câmara Municipal. -----

Artigo 8.º -----

ENTRADA EM VIGOR -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Mealhada, 10 de Julho de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. PROPOSTA N.º 24/2017 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO CONSELHO ECONÓMICO PAROQUIAL DA MEALHADA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 24/2017, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----**PROPOSTA n.º 24/2017**-----

O Conselho Económico Paroquial da Mealhada apresentou à Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro para melhoria do parque de estacionamento adjacente à Igreja Paroquial e que é propriedade privada da Paróquia, mas que indubitavelmente serve a população que procura os espetáculos que se realizam no Cineteatro Messias, ou outros eventos que decorram na GNR, Quartel dos bombeiros Voluntários, etc., exerce portanto uma função de serviço público, que não é possível desmentir, sendo de realçar que a Paróquia sempre mostrou abertura a essa utilização, não a impedindo como o poderiam ter feito. -----

Assim sendo, julgo ser da mais elementar justiça e de firme legalidade a atribuição dum subsídio financeiro à entidade legalmente constituída que assegura a gestão da Paróquia, no valor de 10.000 euros, que serão atribuídos após cabimento orçamental e decisão camarária. -----

Mealhada, 11 de Julho de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. PEDIDO DE APOIO – CENTRO CULTURAL DE CAVALEIROS: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Centro Cultural de Cavaleiros, para a substituição da cobertura do salão da sede da associação e deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio de 2.500,00€, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. CIDADE DO VINHO 2018 – ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do prazo de abertura de candidaturas à Cidade do Vinho 2018. -----

6. DOCUMENTO DE ENTENDIMENTO E PARCERIA – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA E TERRITORIAL DO VINHO NA REGIÃO CENTRO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de 11.305,54, para o Programa de Valorização Económica e Territorial do Vinho na Região Centro, sendo o pagamento faseado, no valor de 5.652,76€ em 2017 e 5.652,76 € em 2018. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. SÓCIOS DA MANGUEIRA – DESLOCAÇÃO A FREAMUNDE/FESTAS SEBASTIANAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 3/07/2017, que determinou a atribuição do subsídio no valor de 400,00€, à Escola de Samba Sócios da Mangueira, para apoio à deslocação a Freamunde, para participação na Festas Sebastianas. ----

8. TAÇA COMEN 2017 – NATAÇÃO SINCRONIZADA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 12/07/2017, do Chefe do SED, Luís Simões, sobre a realização da Taça Comen – natação sincronizada, na piscina municipal de Mealhada, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio no montante de 20.000,00€, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no período de 1 a 30 de junho, no valor total de 1.324.512,51€. -----

10. AUTORIZAÇÃO PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS EM SALAS DE TRABALHO DE ACESSO RESERVADO E SALA DE TRABALHO PARTILHADA – ESPAÇO INOVAÇÃO/INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 63/EIM/17, de 10/07/2017, apresentada por Sónia Macedo, sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação dos equipamentos conforme foi proposto e nas condições da referida informação. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA MEALHADA” – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – INFORMAÇÃO TO N.º 57/2017: --

A Câmara Municipal analisou a Informação TO n.º 057/2017, de 05/07/2017, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, sobre a prestação da caução para a obra mencionada em epígrafe, e deliberou, por maioria, com o voto contra do

Senhor Vereador Hugo Silva, tendo manifestado dúvidas quanto à legalidade do procedimento, nos termos da referida informação, aceitar a caução e consequente não declaração de caducidade da adjudicação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. RECLAMAÇÃO SOBRE RUÍDO PRODUZIDO NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “MR WINGZ” – INFORMAÇÃO N.º 23/DAJ/2017: -----

A Câmara Municipal analisou a reclamação apresentada no dia 6 de julho do corrente ano, subscrita por 14 (catorze) moradores na Urbanização da Quinta da Nora, na Mealhada, sobre o ruído provocado no estabelecimento denominado "MR WINGZ" (anteriormente conhecido como "Snack-bar/Café Dunas"), bem como a Informação n.º 23/DAJ/2017, elaborada sobre o assunto. Referem os reclamantes que os atuais exploradores mantêm o estabelecimento aberto durante a semana até às 2H00 e, durante o fim-de-semana, até às 4H00, e que, por se tratar de uma zona residencial onde os apartamentos se situam mesmo sobre o estabelecimento, tal situação perturba gravemente o descanso dos moradores. Salientam ainda que o estabelecimento anterior encerrava por volta das 22H00, e que por isso nunca houve quaisquer problemas nesse domínio. Como o estabelecimento dispõe de duas esplanadas (uma frontal e outra traseira), a situação ainda é mais crítica, dado o ruído provocado, não só no interior, mas também no exterior do estabelecimento. Solicitam a tomada de uma decisão no sentido da restrição do horário de funcionamento do estabelecimento e ainda que seja realizada inspeção a fim de verificar se estão garantidas as condições de insonorização acústica. -----

Entretanto, foram enviadas, por correio eletrónico, duas outras reclamações, nos dias 13 e 16 de julho, referindo, uma delas que, na noite de 15 para 16 de julho (sábado para domingo), pelas 4H15 da madrugada, se voltou a verificar a produção de ruído, dentro e fora do estabelecimento. Mais é referido que a situação de produção de ruído já levou os moradores a solicitarem, por diversas vezes, a intervenção da GNR. -----

O local onde se situa o estabelecimento objeto da reclamação é a urbanização

conhecida como "Quinta da Nora", e situa-se no centro da Cidade da Mealhada. É uma urbanização com um grande número de apartamentos, e consequentemente, onde reside um número significativo de famílias. Trata-se efetivamente de uma "zona residencial", como afirmam os reclamantes, não obstante na galeria situada por baixo (r/c) das frações destinadas a habitação (1.º e 2.º andar), existir também um número assinalável de estabelecimentos comerciais (lojas, cabeleireiros, etc), e também alguns cafés. O regime aplicável aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Concelho da Mealhada consta do *Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município da Mealhada*, que foi adaptado à disciplina do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio alterar o regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais fixado no Decreto-Lei n.º 417/83, de 25 de novembro. De acordo com o disposto no artigo 4.º do citado regulamento, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas, tais como, cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, bares, *snack-bars* e estabelecimentos análogos, poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana, e até às 4 horas no fim-de-semana e véspera de feriados. Para efeitos de aplicação do disposto neste artigo, por fim-de-semana entende-se as noites de sexta para sábado e de sábado para domingo. Assim, o horário que os referidos estabelecimentos podem praticar, sem necessidade de qualquer autorização ou aprovação por parte da Câmara Municipal, são os definidos no citado artigo 4.º. Contudo, no artigo 6.º do citado regulamento prevê-se igualmente que os horários de funcionamento poderão ser alvo de restrição, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos. A restrição dos períodos de funcionamento poderá ser efetuada a título oficioso, ou mediante exercício do direito de petição dos munícipes, sempre que se encontrem em causa razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos. De acordo com o previsto no artigo 1.º do citado regulamento, o pedido de restrição de

horário de funcionamento, efetuado no exercício do direito de petição dos munícipes, deve ser reduzido a escrito e estar devidamente assinado pelos peticionários, e nele deve constar a identificação e o domicílio dos mesmos, assim como os factos que motivam a apresentação do pedido, o que sucede no caso concreto em apreço. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município da Mealhada, aprovar a intenção de restringir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "MR WINGZ", que funciona na fração C, loja 3, do lote 2, da Urbanização da Quinta da Nora, para as 22H00, em todos os dias da semana, para salvaguarda da tranquilidade e proteção do direito ao repouso dos moradores naquela zona residencial, visto que a atividade licenciada deve ser exercida em obediência às normas legais e regulamentares em vigor e, ainda, sem prejuízo dos direitos de terceiros, igualmente consagrados na lei e na Constituição da República Portuguesa (artigo 66.º - Direito ao ambiente e qualidade de vida).-----

Mais deliberou a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do citado regulamento, solicitar o parecer da União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes e das forças policiais (GNR), sobre a intenção de restrição do horário de funcionamento. -----

Em obediência ao consagrado no artigo 121.5 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os interessados, ou seja, os exploradores do estabelecimento devem ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, pelo que devem ser notificados para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem, se assim o entenderem, sobre a intenção de restrição do horário aprovada pela Câmara Municipal^ podendo dizer o que se lhes oferecer sobre o assunto, pronunciando-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA” – ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO TO N.º 62/2017: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação TO n.º 062/2017, de 11/07/2017, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e nos termos da referida informação, deliberou, por unanimidade, aprovar: - a) As propostas contidas no relatório final elaborado pelo júri, nomeadamente no que se refere à exclusão e admissão das propostas; - b) A adjudicação da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO - RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA", à empresa AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA, LDA pelo valor de 794.984,60 € (+ IVA); - c) A notificação da adjudicação ao adjudicatário e aos restantes concorrentes, remetendo-lhes cópia do relatório final; - d) A notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias, dos documentos de habilitação indicados no ponto 46º do Programa do Procedimento; - e) A notificação ao adjudicatário para prestação, no prazo de 10 dias, da caução correspondente a 5% do preço contratual, ou seja, no valor de 39.749,23 €. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – 2ª FASE – 9ª ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO MC N.º 26/2017: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação MC n.º 26/2017, de 11/07/2017, da Chefe da DGU, Margarida Costa, e deliberou, nos termos da referida informação, aprovar a 9ª Alteração à Operação de Loteamento da Z.I.P. – 2ª Fase e determinar a abertura do período da discussão pública, por um período

de 15 dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e no sítio na internet da Câmara Municipal. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

PROCESSO N.º 20/2003/472 – JORGE MANUEL SIMÕES ALVES: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria – receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2006, e libertar o remanescente da caução prestada no valor de 1.044,49€ contra o pagamento da taxa devida de 150,00€. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 22/2015/495 – ALIDOURO – ALIMENTOS COMPOSTOS, SA: ---

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica de 30/06/2017, e nos termos da referida informação deliberou, por unanimidade, autorizar a tramitação de entrega dos elementos em falta relativos à retificação da área dos prédios. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 22/2017/367 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASAL COMBA: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 3/07/2017, da Chefe da DGU e deliberou, nos termos da referida informação, indeferir o pedido de isenção das taxas, uma vez a entidade requerente não consta do elenco das entidades abrangidas pela isenção prevista no artigo 92.º do RMUE. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 28/2016/628 – MARIA PUREZA PAIVA, UNIPessoal, LDA: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica n.º 2, de 26/06/2017, e nos termos da referida informação, deliberou, por unanimidade, dispensar a

requerente da obrigação de criação de 19 lugares de estacionamento, dispensando 11 lugares, com base no disposto na nota 4 do quadro da alínea b) do artigo 85.º do Regulamento do PDM. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO N.º 28/2017/117 – JOSÉ LUIS DE SOUSA PERALTA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer jurídico de 12/07/2017, do Técnico Superior, Rui Santos, e nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo, não aceitar o termo de responsabilidade do mandatário do dono da obra, nos termos do n.º 2, do artigo 63.º do RJUE, dada a inexistência de qualificação do técnico, face ao disposto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 13 horas e 45 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
